



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro.
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

AUTOGRAFO DE LEI N° 898 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTÁRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das portarias da Educação no que tange os CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO, alterando o anexo I da Lei 784 de 26 de dezembro de 2022, estritamente na tabela que se refere aos cargos conforme dispositivo abaixo, bem como aplicar os efeitos a Lei nº836 de 21 de fevereiro de 2024:

Nomenclatura dos cargos conforme lei 784/2022	Ref. Lei 2022	Ref. 2025
Diretor administrativo escolar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00
Coordenador pedagógico escolar	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Célula de registro da vida escolar (nível técnico)	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
Célula de merenda escolar, célula de transporte escolar (nível médio)	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Coordenadoria – cargo de nível superior conforme salário do magistério	R\$ 1.050,00	R\$ 1.200,00
Célula – cargo de nível superior conforme salário do magistério	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
Nomenclatura dos cargos conforme lei 836/2024	Ref. Lei 2024	Ref. 2025
Secretário Escolar	R\$ 600,00	R\$ 900,00

Art. 2º - Lei entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2025, fica revogado o quadro do Anexo I, da Lei 784 de 26 de Dezembro de 2022, no que diz respeito ao valor da portaria para o exercício dos cargos acima, bem como os mesmos efeitos para a Lei nº 836 de 21 de fevereiro de 2024, revoga também a Lei Nº 885 12 DE JUNHO DE 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 14 de julho de 2025.



Emerson Gonçalves Parente
1º Secretário



Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2025/2026

Banabuiú, 24 de junho de 2025.

OFÍCIO N° 265/2025/GABIN

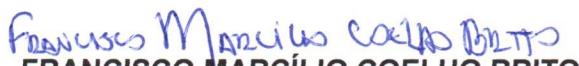
A Ilma Senhora
MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE
Nesta.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que concede REAJUSTAR O VALOR DAS PORTÁRIAS DOS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR, CÉLULAR DE REGISTRO DA VIDA ESCOLAR (NÍVEL TÉCNICO), CÉLULA DE MERENDA ESCOLAR, CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR (NÍVEL MÉDIO), COORDENADORIA – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR CONFORME SALÁRIO DO MAGISTÉRIO, CÉLULA – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR CONFORME SALÁRIO DO MAGISTÉRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Saudações costumeiras.

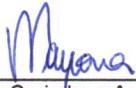
Atenciosamente,


FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

Atestamos recebimento nesta data.

Banabuiú/CE, 24 de JUNHO de 2025.



Carimbo e Assinatura

Mensagem 018/2025

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concede REAJUSTE NO VALOR DAS PORTÁRIAS DOS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR, CÉLULAR DE REGISTRO DA VIDA ESCOLAR (NÍVEL TÉCNICO), CÉLULA DE MERENDA ESCOLAR, CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR (NÍVEL MÉDIO), COORDENADORIA – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR CONFORME SALÁRIO DO MAGISTÉRIO, CÉLULA – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR CONFORME SALÁRIO DO MAGISTÉRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o incluso projeto de lei em que Concede REAJUSTE NO VALOR DAS PORTÁRIAS DOS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR, CÉLULAR DE REGISTRO DA VIDA ESCOLAR (NÍVEL TÉCNICO), CÉLULA DE MERENDA ESCOLAR, CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR (NÍVEL MÉDIO), COORDENADORIA – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR CONFORME SALÁRIO DO MAGISTÉRIO, CÉLULA – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR CONFORME SALÁRIO DO MAGISTÉRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, objetivando reparar as percas sofridas pelos servidores ao longo dos últimos anos, bem como reconhecer o relevante serviço prestado a todos os Banabuenses por esta classe de trabalhadores

Isto posto, o Governo Municipal de Banabuiú conta com o incondicional apoio dos Nobres Edis à presente matéria, vista por todos de grande valia administrativa, organizacional e de segurança pública.



Desta feita, apresento a está Augusta Casa a presente inclusão para reapreciação e votação desta importante alteração e valorização da nossa rede de ensino de Banabuiú.

Certo da vossa acatação, renovo votos de estima consideração e apreço;

Francisco M. Coelho Brito
Francisco Marcilio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú

PROJETO DE LEI Nº 018/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Lido

Em: 14/07/25
- Paulo
Secretário(a)

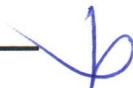
Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO
Em 14/07/25
Paulo
Secretário(a)

“CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTÁRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das portarias da Educação no que tange os v CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO, alterando o anexo I da Lei 784 de 26 de dezembro de 2022, estritamente na tabela que se refere aos cargos conforme dispositivo abaixo, bem como aplicar os efeitos a Lei nº836 de 21 de fevereiro de 2024:

Nomenclatura dos cargos conforme lei 784/2022	Ref. Lei 2022	Ref. 2025
Diretor administrativo escolar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00
Coordenador pedagógico escolar	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Célula de registro da vida escolar (nível técnico)	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
Célula de merenda escolar, célula de transporte escolar (nível médio)	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
Coordenadoria – cargo de nível superior conforme salário do	R\$ 1.050,00	R\$ 1.200,00



magistério		
Célula – cargo de nível superior conforme salário do magistério	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
Nomenclatura dos cargos conforme lei 836/2024	Ref. Lei 2024	Ref. 2025
Secretário Escolar	R\$ 600,00	R\$ 900,00

Art. 2º - Lei entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2025, fica revogado o quadro do Anexo I, da Lei 784 de 26 de Dezembro de 2022, no que diz respeito ao valor da portaria para o exercício dos cargos acima, bem como os mesmos efeitos para a Lei nº 836 de 21 de fevereiro de 2024, revoga também a Lei Nº 885 12 DE JUNHO DE 2025.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.


Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

EMENTA: "CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA Seção I Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1) RAJUSTE SALARIAL

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO NOVO	IMPACTO	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL*
DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00	R\$ 103.974,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	22	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 117.304,00
CÉLULA DE REGISTRO DA VIDA ESCOLAR (Nível Técnico)	01	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.332,50
CÉLULA DE MERENDA ESCOLAR (Nível Médio)	01	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.332,50
CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Nível Médio)	01	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.332,50
COORDENADORIA (Nível Superior conf. salário do magistério)	03	R\$ 1.050,00	R\$ 1.200,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 5.998,50
CÉLULA (Nível Superior conf. salário do magistério)	16	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00	R\$ 53.320,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	16	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00	63.984,00
TOTAL DO IMPACTO SALARIAL					R\$ 26.600,00	R\$ 354.578,00

(*) 12 MENSALIDADE + 13º SALÁRIO + 1/3 FÉRIAS

2) ACRÉSCIMO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

INCIDÊNCIA DE ENCARGO SOCIAIS – PREVIDÊNCIA – INSS	REFERENCIAL R\$ 354.578,00
Incidência de Encargo Sociais – Previdência – INSS = 12% em 2025	R\$ 42.549,36
Incidência de Encargo Sociais – Previdência – INSS = 16% em 2026	R\$ 56.732,48
Incidência de Encargo Sociais – Previdência – INSS = 20% em 2027	R\$ 70.915,60





PROGRESSÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I		
2025 (Julho/Dezembro) 06 Meses + 13º + 1/3 Férias	2026 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º + 1/3 Férias	2027 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º + 1/3 Férias
R\$ 194.978,00	R\$ 354.578,00	R\$ 354.578,00
INSS 12% = R\$ 23.397,36	INSS 16% = R\$ 56.732,48	INSS 20% = R\$ 70.915,60
IMPACTO TOTAL = R\$ 218.375,36	IMPACTO TOTAL = R\$ 411.310,48	IMPACTO TOTAL = R\$ 425.493,60
FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO		
Crescimento Nominal das Receitas do FUNDEB		
2024	2025	CRESCIMENTO
R\$ 34.427.973,40	R\$ 39.836.198,95*	R\$ 5.408.225,55

(*) Estimativa FNDE.

CONCLUSÃO:

Pela estimativa de crescimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme demonstrado, o aumento da despesa decorrente do **REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, com encargos sociais recolhidos em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS calculados à base de 12% em 2025, 16% em 2026 e 20% em 2027, será suportado pela referida fonte econômica de receita mais rendimentos de aplicação financeira e ajustes na contenção de despesas relativas a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDEB), em caso de necessidade.

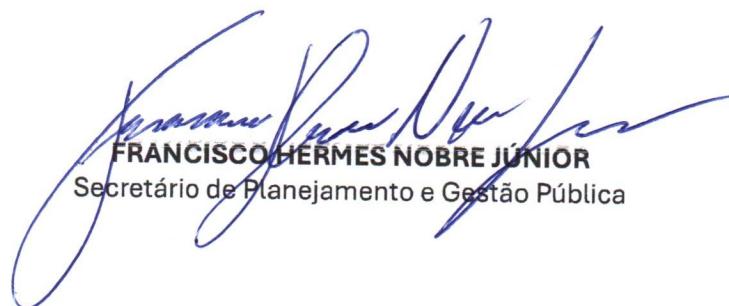
DECLARAÇÃO – REF. ART. 16, INCISO II, DA LRF:

DECLARO perante o Poder Legislativo Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, inciso II, o aumento da despesa decorrente do **PROJETO DE LEI QUE “CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Lei Municipal nº 859, de 11/12/2024.
PLANO PLURIANUAL	Lei Municipal nº 730, de 13/12/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Lei Municipal nº 855, de 12/08/2024.

Banabuiú/CE, ____ de junho de 2025.



FRANCISCO HERMES NOBRE JÚNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão Pública



Lido COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Em: 14/07/25

PARECER N° 025/2025

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO PARECER
Em 14/07/25
Secretário(a)

Secretário(a) Ata da reunião realizada no dia 10.07.2025, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025- DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025** apresentado pelo executivo, na data do dia 24.06.2025 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 30 de junho de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025- DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO EXECUTIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025, de iniciativa do executivo, que **DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal da LEI DO EXECUTIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabananabuiu.ce.gov.br @cmabanabuiuce

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 51 do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 018/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Clarice Ferreira Maciel

Relator: CLARICE FERREIRA MACIEL

Voto pela **APROVAÇÃO** da LEI DO EXECUTIVO Nº 018/2025

Marcos Lemos de Farias

Vice-Presidente:

MARCOS LEMOS DE FARIAS

Pelas conclusões do relator

Emerson Gonçalves Parente

Presidente **EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 018/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 10 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro.
Banabuiú - CE

www.camarabananbuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Lido

Em: 14/07/2025

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 10.07.2025, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025- DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025** apresentado pelo executivo, na data do dia 24.06.2025 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 30 de junho de 2025**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025- DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025** apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025**, de iniciativa do executivo, que **DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025** em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Camara Municipal de Banabuiú
APROVADO PARECER
Em 14/07/2025
Secretário (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabananabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Marcos Lemos de Farias

Relator: MARCOS LEMOS DE FARIA

Voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 18/2025**

J. R. L.

Vice-Presidente:
FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Pelas *conclusões* do relator

Clarice Ferreira Maciel

Presidente: **CLARICE FERREIRA MACIEL**

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 10 de julho de 2025.



Lido

Em: 14/07/25

Secretário(a) Ata da reunião realizada no dia 10.07.2025, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025- DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025-** apresentado pelo executivo e lido em plenário na sessão ordinária do dia 30 de junho de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025- DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, III do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025- DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTARIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do Projeto de lei do executivo n° 018/2025 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Camara Municipal de Banabuiú
APROVADO PARECER
Em 14/07/25
Paike
Secretário (a)



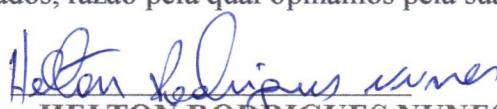
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro.
Banabuiú - CE

www.camarabananbuui.ce.gov.br @cmbanabuiuce

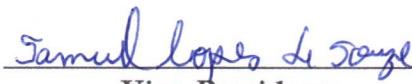
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, III do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei do executivo nº 018/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.



Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 018/2025**



Vice-Presidente:

SAMUEL LOPES DE SOUZA

Pelas *conclusões* do relator



Presidente: **DANIEL BANDEIRA LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°
018/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 10 de julho de 2025.